



35737898



08129.015421/2025-67



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos  
Coordenação-Geral de Implementação e Nacionalização da Política para Mitigação dos Riscos do Uso Problemático de Álcool e Outras Drogas

## TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 08129.015421/2025-67

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 15/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ, PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL.**

A **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS – SENAD**, do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, na qualidade de **Unidade Descentralizadora** do Termo de Execução Descentralizada nº 15/2025, no exercício de seu poder-dever de zelar pela regularidade formal dos atos administrativos e de corrigir, de ofício, as inexactidões materiais neles eventualmente verificadas, e com fundamento no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **RESOLVE** lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos termos a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação, por erro material, da Cláusula 6 do Termo de Execução Descentralizada nº 15/2025, celebrado em 24/12/2025 entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – SENAD/MJSP (Unidade Descentralizadora) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (Unidade Descentralizada), a fim de fazer constar o valor efetivamente pactuado pelas partes no Plano de Trabalho aprovado e nos demais documentos que integram o ajuste.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Constatou-se, na instrução do feito, que a Cláusula 6 do TED nº 15/2025 consignou valor divergente daquele uniformemente registrado nos documentos que instruem e integram o ajuste, quais sejam: o Plano de Trabalho aprovado pelas partes em 23 e 24/12/2025, a Memória de Cálculo, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 9/2025/CGGF/GAB-SENAD/SENAD-MJ e o Plano de Ação cadastrado no Transferegov sob o nº 991188, todos a indicar o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

2.2. Cuida-se, portanto, de mero erro material — divergência de transcrição —, e não de alteração da vontade das partes, razão pela qual a correção pode e deve ser promovida diretamente pela Administração, de ofício, por meio de apostilamento, mostrando-se desnecessária a celebração de termo aditivo, na medida em que: (a) não há modificação do objeto pactuado, observado o art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; (b) não há majoração de valor, suplementação de recursos, reequilíbrio de qualquer natureza, nem alteração das metas, do cronograma físico, do cronograma de desembolso ou do plano de aplicação; e (c) o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) já constava, de forma uniforme, de todos os documentos substanciais do ajuste, limitando-se a presente medida a fazer prevalecer aquilo que efetivamente fora acordado.

2.3. A adoção do apostilamento, em substituição ao termo aditivo inicialmente instruído nos autos, atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da instrumentalidade das formas. O termo aditivo é o instrumento próprio para a alteração consensual e bilateral do ajuste, pressupondo nova manifestação de vontade das partes; sua utilização para a simples correção de inexatidão material — que nada inova nas obrigações pactuadas — revela-se desproporcional e tecnicamente inadequada, podendo, ainda, sugerir indevidamente a existência de alteração contratual onde ela não ocorre.

2.4. A presente retificação observa os arts. 58 e 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o montante ora consolidado plenamente compatível com a dotação atestada para o ajuste, sem qualquer repercussão orçamentária ou financeira adicional.

## 3. DA RETIFICAÇÃO

3.1. Fica retificada a Cláusula 6 do Termo de Execução Descentralizada nº 15/2025, nos seguintes termos:

### Onde se lê:

*“6. VALOR DO TED: R\$ R\$ 5.984.562,05 ( Cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)*

### Leia-se:

*“6. VALOR DO TED: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).”*

## 4. DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 15/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

4.2. O Plano de Trabalho aprovado pelas partes em 23 e 24/12/2025, parte integrante do TED nº 15/2025, permanece inalterado e plenamente vigente em todos os seus termos, dispensada a juntada de novo plano, uma vez que o documento aprovado já reflete, em todas as suas dimensões, o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

## 5. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Termo de Apostilamento será juntado aos autos do processo nº 08129.015421/2025-67 e, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, terá seu extrato disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, juntamente com a íntegra do instrumento, para fins de transparência e controle.

5.2. O presente apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus fundamentos à data de celebração do TED nº 15/2025, por se tratar de mera correção de erro material que não inova na relação jurídica.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

**MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO**

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

**ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO**

Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 17:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 27/05/2026, às 18:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35737898** e o código CRC **A2EA9EF9**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.